



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CEP 39170-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.344, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

“Dispõe sobre a denominação conferida à quadra poliesportiva situada no Distrito de Pedra Menina e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Rio Vermelho, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada a quadra poliesportiva localizada na Praça Sagrado de Jesus, Distrito de Pedra Menina, como “QUADRA DE ESPORTES MARCELINO NUNES DE OLIVEIRA”.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Vermelho/MG, 26 de novembro de 2020.


ILDEOMAR VICENTE DE FARIA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CEP 39170-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE RIO VERMELHO/MG

SANÇÃO

Eu, Prefeito Municipal de Rio Vermelho/MG, no uso das minhas atribuições legais SANCIONO, nesta data, a Lei 1.344/2020, de 26 de novembro de 2020, oriunda do Projeto de Lei n.º 025/2.020, aprovada na Reunião Ordinária do dia 23 de novembro de 2.020.

Assim sendo, determino que REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE a Lei 1.344/2020.

Determino, ainda, para que se dê publicidade do seu teor afixando-se cópia da referida Lei nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal, bem como seja encaminhada cópia desta à Câmara Municipal para que, da mesma forma, possa afixar no seu quadro de avisos.

Rio Vermelho/MG, 26 de novembro de 2020.

ILDEMAR VICENTE DE FARIA
Prefeito Municipal de Rio Vermelho